



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Instrução Normativa nº 007/2025

Estabelece orientações e procedimentos relativos à assunção de responsabilidade na evolução funcional dos servidores nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado de Goiás, o art.17, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e o art. 74 do Decreto nº 10.802, de 22 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual para a confecção dos atos de comprovação das assunções de responsabilidades descritas no art. 42 do Decreto nº 10.802, de 22 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa dispõe sobre os atos de comprovação de designação para o exercício das funções e das atuações de que tratam os incisos II a VI do *caput* do art. 42 do Decreto nº 10.802, de 2025.

Art. 2º Os atos para a comprovação da assunção de responsabilidade decorrentes do exercício de função comissionada; função gratificada ou designada; agente de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos ou convênios; atuação em conselho, comitê, câmara técnica, comissão ou grupo de trabalho e atuação em lotação ou função prioritária de que tratam os incisos II a VI do *caput* do art. 42 do Decreto nº 10.802, de 2025, deverão ser expedidos conforme modelos constantes dos Anexos I a V desta Instrução.

§ 1º Os atos de designação decorrentes dos tipos de responsabilidades constantes dos incisos II a VI do *caput* do art. 42, do Decreto nº 10.802, de 2025, expedidos previamente à publicação desta Instrução Normativa permanecem válidos, devendo ser adequados apenas se não atenderem a todos os requisitos previstos no § 2º do art. 43 do mesmo Decreto.

§ 2º Os atos de designação expedidos a partir da publicação desta Instrução Normativa deverão observar os modelos estabelecidos nos Anexos I a V desta Instrução.

Art. 3º Para os casos de exercício de agente de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos ou convênios, previsto no inciso IV do *caput* do art. 42 do Decreto nº 10.802, de 2025, a classificação por faixa estabelecida na Tabela 5 do inciso II do Anexo III do mesmo Decreto, será estabelecida pela:

- I – quantidade de processos de convênios ou contratações públicas, aos agentes de contratação; e
- II – relação entre a complexidade e a quantidade dos contratos ou convênios, aos gestores ou fiscais.

§ 1º A quantidade será apurada mensalmente pela comprovação nos processos em tramitação no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG ou no Sistema Eletrônico de Informações – SEI

e serão computados os que o servidor tiver atuação por período igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês.

§ 2º A atuação dos agentes de contratação será computada a partir da designação feita pela autoridade competente, comprovada por meio da portaria de designação, observados os demais critérios previstos no Decreto nº 10.802, de 2025, e nesta Instrução Normativa.

§ 3º A atuação dos gestores ou fiscais será computada a partir da assinatura do contrato ou convênio até o fim de sua vigência, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto nº 10.802, de 2025 e nesta Instrução Normativa.

§ 4º Para o inciso I do *caput* deste artigo, as cinco faixas serão definidas pela seguinte quantidade de contratos ou convênios:

- I – Faixa V: 1;
- II – Faixa IV: 2 a 3;
- III – Faixa III: 4 a 6;
- IV – Faixa II: 7 a 9; e
- V – Faixa I: 10 ou mais.

§ 5º A complexidade de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será classificada em três níveis, de acordo com o objeto do contrato ou convênio:

- I – baixa: fornecimento contínuo de bens ou itens de pronta entrega, dos quais não decorram obrigações futuras;
- II – média: prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra e locações de imóveis ou serviços não contínuos; e
- III – alta: prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e obras e serviços de engenharia.

§ 6º A quantidade de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será classificada em três níveis:

- I – baixa: até 9;
- II – média: de 10 a 19; e
- III – alta: 20 ou mais.

§ 7º Para o inciso II do *caput* deste artigo, as cinco faixas serão definidas pela relação entre os níveis de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, assim distribuídas:

- I – Faixa V: baixa complexidade com baixa quantidade;
- II – Faixa IV: baixa complexidade com alta ou média quantidade;
- III – Faixa III: média complexidade com baixa quantidade;
- IV – Faixa II: média complexidade com alta ou média quantidade; e
- V – Faixa I: alta complexidade, independente da quantidade.

§ 8º Até a integração do Sistema Promove com o SISLOG, o servidor deverá enviar, mensalmente à unidade setorial de gestão e desenvolvimento de pessoas do órgão ou entidade de lotação, ou unidade equivalente, a comprovação da atuação de que trata este artigo, com a validação prévia da chefia imediata.

Art. 4º A validação da definição de lotação ou função prioritária, prevista no § 7º do art. 42 do Decreto nº 10.802, de 2025, será realizada pelo titular do órgão central de gestão de pessoal, mediante manifestação prévia da equipe técnica da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em até 30 (trinta) dias após o envio do pedido do titular do órgão ou entidade.

§ 1º O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da equipe técnica.

§ 2º Não será realizada a validação nas situações em que não houver atendimento aos critérios estabelecidos no § 7º do art. 42 do Decreto nº 10.802, de 2025.

§ 3º A modificação de quaisquer dos critérios ensejará em novo pedido de validação pelo titular do órgão central de gestão de pessoal.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN FARIAS TAVARES

ANEXO I
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA XXXXXXXXXXXXXXXX

PORTARIA Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXX

Designa
servidor
para o
exercício de
Função
Comissionada.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE (A) XXXXXXXXXXXXXXXX**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art.76, incisos I e III da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o inciso II do art. 43 do Decreto estadual nº 10.802, de 22 de outubro de 2025, e o disposto no Processo SEI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) NOME COMPLETO, titular do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de _____, para exercer a Função Comissionada (*nomenclatura e símbolo*) _____, com base no art. XX da(o) (*especificar lei ou decreto que estabeleceu a função*), a partir de XX/XX/XXXX.

Art. 2º O(A) servidor(a) exercerá a função de (*coordenador ou supervisor de*) _____ com as seguintes atribuições:

I - _____; e

II - _____

(*acrescentar quantos incisos forem necessários*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado de (a) XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU DESIGNADA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA XXXXXXXXXXXXXXXX

PORTARIA Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXX

Designa
servidor
para o
exercício de
Função
(especificar
se
Gratificada
ou
Designada).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE (A) XXXXXXXXXXXXXXXX**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art.76, incisos I e III da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o inciso II do art. 43 do Decreto estadual nº 10.802, de 22 de outubro de 2025, e o disposto no Processo SEI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) NOME COMPLETO, titular do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de _____, para exercer a Função *(especificar se Gratificada ou Designada)* (nomenclatura e símbolo) _____, com base no art. XX da(o) *(especificar lei, decreto ou o ato normativo que estabeleceu a função)*, a partir de XX/XX/XXXX.

Art. 2º O(A) servidor(a) exercerá a função de *(coordenador ou supervisor de)* _____ com as seguintes atribuições:

I - _____; e

II - _____

(acrescentar quantos incisos forem necessários).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado de (a) XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

EXERCÍCIO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DE GESTOR OU DE FISCAL DE CONTRATOS OU CONVÊNIOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA XXXXXXXXXXXXXXXX

PORTARIA Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXX

Designa
servidor
para atuar

como
(especificar
se Agente
de
Contratação,
Gestor ou
Fiscal) de
Contratos
ou
Convênios.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE (A) XXXXXXXXXXXXXXXX**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art.76, incisos I e III da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o inciso II do art. 43 do Decreto estadual nº 10.802, de 22 de outubro de 2025, e o disposto no Processo SEI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) NOME COMPLETO, titular do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de _____, para atuar como *(especificar se Agente de Contratação, Gestor ou Fiscal)* do *(especificar se Contrato ou Convênio)* SISLOG/SEI nº XXXXX/XXXX, a partir de XX/XX/XXXX, com vigência de XX (XXXXXXXXXX) meses.

Art. 2º O objeto do referido instrumento é de (baixa, média ou alta) complexidade, por se tratar de *(escolher a opção correspondente: fornecimento contínuo de bens ou itens de pronta entrega, dos quais não decorram obrigações futuras/prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra e locações de imóveis ou serviços não contínuos/ou prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e obras e serviços de engenharia)*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado de (a) XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV
EXERCÍCIO DE ATUAÇÃO EM CONSELHO, COMITÊ, CÂMARA TÉCNICA, COMISSÃO OU GRUPO DE TRABALHO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA XXXXXXXXXXXXXXXX

PORTARIA Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXX

(Especificar
se Institui
ou Designa
para
Conselho,
Comitê,
Câmara
Técnica,
Comissão
ou Grupo de
Trabalho)
(inserir
nome).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE (A) XXXXXXXXXXXXXXXX**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art.76, incisos I e III da Lei estadual nº 21.792, de

16 de fevereiro de 2023, o inciso II do art. 43 do Decreto estadual nº 10.802, de 22 de outubro de 2025, e o disposto no Processo SEI nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, resolve:

Art. 1º Instituir (especificar se Conselho, Comitê, Câmara Técnica, Comissão ou Grupo de Trabalho) (inserir nome) com objetivo de _____.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros do (especificar se Conselho, Comitê, Câmara Técnica, Comissão ou Grupo de Trabalho) (inserir nome) (se for somente designação, indicar ato normativo que o instituiu):

I - NOME COMPLETO, CPF, CARGO, como membro (presidente, titular ou suplente);

II - NOME COMPLETO, CPF, CARGO, como membro (titular ou suplente); e

III - NOME COMPLETO, CPF, CARGO. (inserir quantos incisos forem necessários, de acordo com a quantidade de designados)

§ 1º A coordenação dos trabalhos do Conselho/Comitê/Câmara Técnica/Comissão ou Grupo de Trabalho será de responsabilidade do servidor **NOME COMPLETO**, ora designado como presidente.

§ 2º A designação de que trata este artigo será sem prejuízo das atribuições dos seus cargos, não remunerada e considerada como prestação de relevante serviço público.

§ 3º Além dos membros designados neste artigo, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos e entidades da Administração Pública, bem como especialistas em assuntos específicos, se necessário.

§ 4º A participação dos convidados de que trata o § 3º limita-se à discussão do assunto que motivou o convite, e se dará para a prestação de esclarecimentos e informações.

Art. 3º As atividades do Conselho/Comitê/Câmara Técnica/Comissão ou Grupo de Trabalho terão como objetivo

observados os prazos previstos no seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA LIMITE
XX	XX/XX/XXXX
XX	Até XX/XX/XXXX
XX	Até XX/XX/XXXX
XX	Até XX/XX/XXXX
XX	Até XX/XX/XXXX
XX	Até XX/XX/XXXX

§ 1º As atividades do (especificar se Conselho, Comitê, Câmara Técnica, Comissão ou Grupo de Trabalho) (inserir nome) terão início a partir de XX/XX/XXXX e vigência até XX/XX/XXXX.

§ 2º A vigência de que trata o § 1º deste artigo poderá ser prorrogada, mediante justificativa dos membros do (especificar se Conselho, Comitê, Câmara Técnica, Comissão ou Grupo de Trabalho) e a critério do titular da (inserir sigla da pasta).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado de (a) XXXXXXXXXXXXXXX

EXERCÍCIO DE ATUAÇÃO EM LOTAÇÃO OU FUNÇÃO PRIORITÁRIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA XXXXXXXXXXXXXXX

PORTARIA Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXXXXXXXX DE XXXX

Institui
atuação em
(especificar
se Lotação
ou Função)
Prioritária
na
Secretaria
de
XXXXXXX.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE (A) XXXXXXXXXXXXXXX**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 76, incisos I e III da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o inciso II do art. 43 do Decreto estadual nº XX.XXX, de XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX, e o disposto no Processo SEI nº XXXXXXXXXXXXXXX, resolve:

Art. 1º Estabelecer como *(especificar se Lotação ou Função)* Prioritária, em razão da necessidade do serviço, a atuação de servidores desta pasta na *(unidade ou atividade)*.

Art. 2º A atuação de que trata esta Portaria terá início a partir de XX/XX/XXXX e vigência até XX/XX/XXXX e será limitada à XX *(quantitativo ou percentual)* servidores.

Art. 3º Em decorrência desta Portaria, ficam designados os(as) servidores(as) para atuação em *(especificar se Lotação ou Função)* Prioritária.

NOME	CPF	CARGO	INÍCIO DA ATUAÇÃO
			XX/XX/XXXX
			XX/XX/XXXX

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado de (a) XXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 17/12/2025, às 10:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84018243** e o código CRC **DA459511**.



Referência: Processo nº 202500005037905



SEI 84018243